



PROJETO DE LEI PL./0140.1/2017

Declara de utilidade pública o Centro de Capacitação e Desenvolvimento Social de Blumenau (CEDESBS).

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Centro de Capacitação e Desenvolvimento Social de Blumenau (CEDESBS), com sede no Município de Blumenau.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV – balancete contábil.
- V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Ismael dos Santos

Lido no Expediente
373 Sessão de 09/05/17
Às Comissões de:
(5) Justiça
(14) Trabalho
Secretário



JUSTIFICATIVA



Submeto à elevada consideração dos nobres Pares o presente projeto de lei, que tem por objetivo declarar de utilidade pública o Centro de Capacitação e Desenvolvimento Social de Blumenau (CEDESB), com sede no Município de Blumenau.

A entidade tem por finalidade promover o desenvolvimento de atividades de assistência social e à família, programa e projetos de assistência social e de combate à drogadição e atuar na capacitação de recursos para projetos próprios ou de terceiros que venham contribuir para o desenvolvimento sócio esportivo e cultural, principalmente os relacionados ao público infante juvenil.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, faz-se necessário que a entidade usufrua dos benefícios legais inerentes à titulação requerida, razão pela qual solicito o acolhimento da presente proposição.

Deputado Ismael dos Santos